



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 122/2012.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Conceição de Macabu, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições, e à vista das disposições contidas na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, e Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê de Investimentos, no âmbito do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu – IPASCON**, competindo-lhe assessorar a Diretoria Executiva na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

**Parágrafo Único:** A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

**I-** Política de investimentos aprovada pelo Órgão Superior de Deliberação Colegiada do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu – IPASCON;

**II-** Disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

**III-** Normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

**IV-** Conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;

**V-** Indicadores econômicos.

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste **Decreto** com Anexo Único.

**Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2012.

  
**Lídia Mercedes Oliveira Soares**  
-Prefeita-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
GABINETE DA PREFEITA**

**A N E X O   Ú N I C O**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**1- Da Finalidade:**

O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu – IPASCON**.

O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu – IPASCON**.

**2- Da Composição:**

O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I-** Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu – **IPASCON**;
- II-** Diretor Administrativo de Contabilidade e Finanças do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu – **IPASCON**;
- III-** Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu – **IPASCON**.

**3- Das Responsabilidades:**

- a)** Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as à Diretoria, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP;
- b)** Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010;
- c)** Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;
- d)** Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;

- e) Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;
- f) Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;
- g) Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos.

**4) Das Reuniões:**

- a) As reuniões do Comitê somente se instalarão com presença de todos os seus membros;
- b) O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme calendário previamente estabelecido;
- c) Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária;
- d) Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta;

- I)** Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
- II)** Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
- III)** Análise de fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciais e administrativas para o mês em curso;
- IV)** Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.

- e) O Comitê terá um secretário, a ser escolhido entre os componentes, com as seguintes atribuições:
  - I)** Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como matérias de apoio a reunião;
  - II)** Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê;
- f) Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para a discussão de assunto da pauta.
- g) Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta;
- h) As decisões do Comitê serão aprovadas através de maioria simples dos membros presentes na reunião;

i) Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto;

## 5) Disposições Gerais:

a) As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas, serão armazenados por prazo indeterminado;

b) Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;

c) Compete a Diretoria Executiva:

I) Dar ciência das decisões do Comitê ao Conselho Municipal de Previdência - CMP;

II) Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao ente federativo;

III) A guarda das atas de reuniões do Comitê. *anexo a R*